


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022
Processo TRE/CE n.º 19.583/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 1.016 de 21 de dezembro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor global, para organização de evento para o final do alistamento eleitoral**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 04 de abril de 2022, às 9:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.
Anexo IV – Preços de Referência.
Anexo V – Layouts do Centro de Eventos

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022, conforme as especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência.

1.2. A especificação dos serviços a serem prestados, estrutura, quantidades, possibilidade de subcontratação, local da montagem, e período da realização do evento, estão discriminados nos itens 4 e 10 do Termo de Referência.

1.3. Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do COVID -19.

1.4. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. A participação de empresas em recuperação judicial ocorrerá mediante apresentação de certidão ou decisão de instância judicial competente, na qual conste as documentações cujas apresentações ficam dispensadas nas licitações públicas.

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparéncia, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total de cada item que compõe a contratação e valor global da proposta**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do Comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Embora seja obtido o menor preço global, o pregoeiro analisará os valores individualizados de cada serviço que o compõe, buscando que seja atendido também o menor valor por serviço, realizando a negociação, se necessário.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal

pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade; f) **Comprovante de registro** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos;

e) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de estrutura e utilidades em eventos, comprovando que este possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade compatíveis com o objeto desta licitação.

f) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante;

g) Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, expedida pelo CREA/CAU que comprove que o profissional executou atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta Licitação e que executou ou executa serviços de montagem de estrutura e utilidades em eventos.

h) Comprovação de vínculo empregatício com os profissionais indicados na Certidão de Acervo Técnico, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuênciam dos profissionais.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.7.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse

momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

10.7 A vigência contratual se iniciará após a publicação do extrato respectivo no DOU, tendo seu início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

Vide Cláusula Décima do Anexo II e Item 10 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails selic@tre-ce.jus.br e/ou licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 17 de março de 2022

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 31/2022 e seus anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, com alturas variáveis conforme prancha 07/07 e planta geral 01/07.</p> <p>Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.</p>	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
02	<p>TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04/07. Serão 04 testeiras de dimensões 2,0m x 0,5m e 16 testeiras de dimensões 1,0m x 0,5m.</p> <p>Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.</p>	un	20	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
03	<p>ADESIVAÇÃO em adesivos de vinil leitoso das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores no salão, serão adesivos coloridos de áreas variadas, conforme prancha 05/07, totalizando 63 m² de adesivagem.</p> <p>A instalação, a retirada dos adesivos e remoção dos resíduos da adesivagem deverão estar incluídos no fornecimento. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).</p>	un	06	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)

04	ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões: 01 (uma) lona de 6,0m x 1,5m e 02 (duas) lonas de 3,0m x 1,5m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
05	ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)	un	03	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
06	TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS com placa indicadora em MDF ou PVC, fixada na estrutura dos totens. Letras e inscrições grafadas em letras pretas (excelo logomarca do TRE-CE) em fundo branco da placa, conforme prancha 06/07 .	un	10	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
07	<p>CIRCUITO ELÉTRICO para atender todos os equipamentos elétricos representados no layout da prancha 03/07, incluídos protetores de cabos do tipo “passa cabos” de piso em áreas de circulação de pessoas, canaletas, tomadas, plugues, interruptores, lâmpadas e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidas tampas provisórias (de material resistente e sem ressaltos com o piso do salão) para as caixas elétricas situadas no piso do salão, pois não é permitido efetuar novas furações nas tampas existentes no CEC.</p> <p>Trabalhos em instalações elétricas devem seguir as orientações da NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Instalações de plugues e tomadas em corrente alternada devem ser feitas o novo padrão brasileiro de 03 pinos, de acordo com a NBR 14136:2012 (<i>Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo até 20A/250V em Corrente Alternada</i>). Cabos, interruptores, plugues e tomadas deverão ser certificados com o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os cabos utilizados nas tomadas e plugues de 03 pinos deverão ser do tipo PP tripolar, para circuitos de iluminação serão utilizados cabos PP bipolar, com seção mínima de 2,5 mm².</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas e nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se</p>	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)

	<p>evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>As seguintes recomendações das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia deverão ser atendidas, em especial a NR-18 nos itens referentes às instalações elétricas:</p> <p>É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.</p> <p>Os condutores elétricos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser dispostos de maneira a não obstruir a circulação de pessoas e materiais; b) estar protegidos contra impactos mecânicos, umidade e contra agentes capazes de danificar a isolação; c) possuir isolação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes; d) possuir isolação dupla ou reforçada quando destinados à alimentação de máquinas e equipamentos elétricos móveis ou portáteis. <p>As conexões, emendas e derivações dos condutores elétricos devem possuir resistência mecânica, condutividade e isolação compatíveis com as condições de utilização.</p>				
08	<p>CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender os equipamentos de informática e seus periféricos representados no layout da prancha 03/07, incluídos caneletas; cabos CAT.6 U/UTP de 04 pares trançados atendendo ao padrão de cores Azul/Branco, Laranja/Branco, Verde/Branco e Marrom/Branco, 23 AWG, composto por condutores de cobre nu isolados em polietileno termoacústico de alta densidade; conectores macho RJ-45 CAT.6 para cabo sólido; e tomadas, necessários ao funcionamento do sistema.</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas, nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho e protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>(os equipamentos: geladeiras de água, micro-ondas, computadores e periféricos, impressoras, rack, switchs e patch panel</p>	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)

	serão fornecidos pelo TRE/CE)				
09	GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS de 1,20 m x 2,0 m (altura x largura), com hastas laterais para encaixe.	un	250	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
10	ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFUXO) de fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura, cada unidade representa um pedestal do organizador de fila.	un	40	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
11	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg	un	100	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
12	MANUTENÇÃO 02 profissionais (01 eletricista + 01 montador) dedicados no período de com carga horária de 8 horas, durante todo o evento, para dar o suporte mais ágil durante as ocorrências.	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada e todos os materiais aplicados no evento.	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
14	LIMPEZA FINAL das dependências utilizadas durante a montagem, evento e desmontagem, não importando se a sujeira foi gerada ou não pela contratada. Esta limpeza deverá considerar a remoção de fitas, adesivos e sinalizações realizadas durante o evento. Esta limpeza abrangerá as áreas das docas (e as suas salas de depósitos, escritórios e apoios de copa), o salão, a área FOYER em frente aos salões e as secretarias localizadas no FOYER. A limpeza dos pisos dos salões e FOYER deverão ser feitas com máquina lavadora e secadora de pisos industriais, para a limpeza "a seco" e produtos específicos para o tipo de piso de cada área.	un	01	R\$.....(.....)	R\$.....(.....)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$.....(.....)	

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 31/2022.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

Contrato de _____ que entre
si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a empresa
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- b.1) constem no processo administrativo n.º _____;
 - b.2) não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 31/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00**

(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e Receita Municipal a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciam da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Vide item 10 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

12.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4.1 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente áquelas previstas nos itens 13.2.c e 13.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. 11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial acima do limite informado no Termo de Referência, do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2022;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2022;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022, conforme discriminado neste Termo de Referência.

(CATSER: 17019)

2. Finalidade

2.1. Realização de mutirão para cumprimento do prazo final do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022.

3. Justificativa

3.1. Trata-se de um evento de grande porte onde serão instaladas 80 estações de atendimento biométrico, distribuídas em 08 stands montados em estrutura de divisórias TS, o que envolve a utilização de uma grande quantidade de mobiliários e equipamentos, como stands, gradis metálicos disciplinadores de fila, estruturas em Box Truss para fixação de banners, toda infraestrutura elétrica e dados e outros serviços de manutenção e conservação da estrutura do evento.

3.2. A contratação de uma empresa especializada em eventos, objeto deste Termo de Referência, garantirá:

- 3.2.1.** Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização do evento;
- 3.2.2.** Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;
- 3.2.3.** Personalização na organização e padronização, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
- 3.2.4.** Contratação de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

4. Especificações

4.1. Local: Centro de Eventos do Estado do Ceará

Montagem do evento: **18/04/2022 a 22/04/2022**

Período do evento: **25/04/2022 a 04/05/2022**

Dias de Locação (inclui prazo de mobilização e desmobilização): **22 dias, sendo de 18/04/2022 a 09/05/2022**

Desmontagem do evento e limpeza final: **05/05/2022 a 06/05/2022**

Montagem e layout conforme pranchas anexas do projeto:

PROJETO(Layout)	PRANCHA
FINAL DE ALISTAMENTO 2022	01/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022	02/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(INSTALAÇÕES)	03/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(ADESIVAGEM DAS TESTEIRAS)	04/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022(ADESIVAGEM DAS PORTAIS)	05/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022 (BANNERS E SINALIZAÇÃO)	06/07
FINAL DE ALISTAMENTO 2022 (PLANTA TÉCNICA)	07/07

O fornecimento abrange os itens conforme as seguintes descrições:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO
01	un	01	<p>SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, com alturas variáveis conforme prancha 07/07 e planta geral de instalações 01/07.</p> <p>Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.</p>
02	un	20	<p>TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04/07. Serão 04 testeiras de dimensões 2,0m x 0,5m e 16 testeiras de dimensões 1,0m x 0,5m.</p> <p>Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.</p>
03	un	06	<p>ADESIVAÇÃO em adesivos de vinil leitoso das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores no salão, serão adesivos coloridos de áreas variadas, conforme prancha 05/07, totalizando 63 m² de adesivagem.</p> <p>A instalação, a retirada dos adesivos e remoção dos resíduos da adesivagem deverão estar incluídos no fornecimento.(Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).</p>
04	un	01	ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões: 01 (uma) lona de 6,0m x 1,5m e 02 (duas) lonas de 3,0m x 1,5m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
05	un	03	ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)
06	un	10	TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS com placa indicadora em MDF ou PVC, fixada na estrutura dos totens. Letras e inscrições grafadas em letras pretas (exceto logomarca do TRE-CE) em fundo branco da placa, conforme prancha 06/07 .
07	un	01	<p>CIRCUITO ELÉTRICO para atender todos os equipamentos elétricos representados no layout da prancha 03/07, incluídos protetores de cabos do tipo “passa cabos” de piso em áreas de circulação de pessoas, canaletas, tomadas, plugues, interruptores, lâmpadas e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidas tampas provisórias (de material resistente e sem ressaltos com o piso do salão) para as caixas elétricas situadas no piso do salão, pois não é permitido efetuar novas furações nas tampas existentes no CEC.</p> <p>Trabalhos em instalações elétricas devem seguir as orientações da NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Instalações de plugues e tomadas em corrente alternada devem ser feitas o novo padrão brasileiro de 03 pinos, de acordo com a NBR 14136:2012 (<i>Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo até 20A/250V em Corrente Alternada</i>). Cabos, interruptores, plugues e tomadas deverão ser certificados com o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os cabos utilizados nas tomadas e plugues de 03 pinos deverão ser do tipo PP tripolar, para circuitos de iluminação serão utilizados cabos PP bipolar, com seção mínima de 2,5 mm².</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas e nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p>

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO
			<p>As seguintes recomendações das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia deverão ser atendidas, em especial a NR-18 nos itens referentes às instalações elétricas:</p> <p>É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.</p> <p>Os condutores elétricos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser dispostos de maneira a não obstruir a circulação de pessoas e materiais; b) estar protegidos contra impactos mecânicos, umidade e contra agentes capazes de danificar a isolamento; c) possuir isolamento em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes; d) possuir isolamento dupla ou reforçada quando destinados à alimentação de máquinas e equipamentos elétricos móveis ou portáteis. <p>As conexões, emendas e derivações dos condutores elétricos devem possuir resistência mecânica, condutividade e isolamento compatíveis com as condições de utilização.</p>
08	un	01	<p>CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender os equipamentos de informática e seus periféricos representados no layout da prancha 03/07, incluídos caneletas; cabos CAT.6 U/UTP de 04 pares trançados atendendo ao padrão de cores Azul/Branco, Laranja/Branco, Verde/Branco e Marrom/Branco, 23 AWG, composto por condutores de cobre nu isolados em polietileno termoacústico de alta densidade; conectores macho RJ-45 CAT.6 para cabo sólido; e tomadas, necessários ao funcionamento do sistema.</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas, nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho e protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>(os equipamentos: geladeiras de água, micro-ondas, computadores e periféricos, impressoras, rack, switchs e patch panel serão fornecidos pelo TRE/CE)</p>
09	un	250	GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS de 1,20 m x 2,0 m (altura x largura), com hastas laterais para encaixe.
10	un	40	ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFLUJO) de fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura, cada unidade representa um pedestal do organizador de fila.
11	un	100	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg
12	un	01	MANUTENÇÃO 02 profissionais (01 eletricista + 01 montador) dedicados no período de com carga horária de 8 horas, durante todo o evento, para dar o suporte mais ágil durante as ocorrências.
13	un	01	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada e todos os materiais aplicados no evento.
14	un	01	<p>LIMPEZA FINAL das dependências utilizadas durante a montagem, evento e desmontagem, não importando se a sujeira foi gerada ou não pela contratada. Esta limpeza deverá considerar a remoção de fitas, adesivos e sinalizações realizadas durante o evento.</p> <p>Esta limpeza abrangerá as áreas das docas (e as suas salas de depósitos, escritórios e apoios de copa), o salão, a área FOYER em frente aos salões e as secretarias localizadas no FOYER. A limpeza dos pisos dos salões e FOYER deverão ser feitas com máquina lavadora e secadora de pisos industriais, para a limpeza “a seco” e produtos específicos para o tipo de piso de cada área.</p>

4.2. A execução dos serviços de montagem, manutenção, desmontagem e limpeza deverão obedecer as medidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.3. Os materiais utilizados na montagem do evento deverão seguir um padrão de uniformidade, utilizando-se materiais do mesmo padrão e em perfeito estado de utilização não se permitindo materiais metálicos corridos, itens danificados ou quebrados, itens com acúmulo de sujeira, itens com restos de fitas e adesivos e itens que apresentem arestas cortantes que proporcionem risco a integridade física das pessoas durante o evento.

5. Obrigações dos Licitantes

5.1. Os LICITANTES deverão analisar minuciosamente esse Termo de Referência, e caso venham a encontrar qualquer dúvida de interpretação ou alguma omissão, deverá ser solucionada junto à Seção de Arquitetura e Engenharia do TRE-CE, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no Edital para o início do Pregão Eletrônico.

5.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação de todas as condições deste Termo de Referência e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo deverá ser desclassificada pela Comissão de Licitação;

6. Proposta de Preços

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital.

6.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

6.4. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	un	01	SISTEMA DE STANDS		
02	un	20	TESTEIRA		
03	un	06	ADESIVAÇÃO		
04	un	01	ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS		
05	un	03	ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER		
06	un	10	TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS		
07	un	01	CIRCUITO ELÉTRICO		
08	un	01	CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO		
09	un	250	GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS		
10	un	40	PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFLUXO)		

ITEM	UNID	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	un	100	CADEIRA PLÁSTICA PVC		
12	un	01	MANUTENÇÃO		
13	un	04	CADEIRA DE RODAS		
14	un	01	MONTAGEM E DESMONTAGEM		
15	un	01	LIMPEZA FINAL		
TOTAL					

6.5. A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

6.6. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.7. A licitante deverá apresentar proposta com os valores unitários de cada grupo de itens discriminados no item 4;

6.8. A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 60 dias.

6.9. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global referente à locação de toda estrutura discriminada no item 4 deste Termo de Referência, pelo período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência.

7. Habilitação

7.1. Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:

7.1.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante;

7.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de estrutura e utilidades em eventos, comprovando que o licitante possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta Licitação;

7.1.3. Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, expedida pelo CREA/CAU que comprove que o profissional executou atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto desta Licitação e que executou ou executa serviços de montagem de estrutura e utilidades em eventos, como stands, estruturas em box truss, cabeamento estruturado, instalação elétrica;

7.1.4. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 7.1.3, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

8.2. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

8.3. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

- 8.4.** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- 8.6.** Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;
- 8.7.** Supervisionar o andamento da montagem do evento;
- 8.8.** Prestar orientação técnica ao gestor do TRE/CE, caso solicitada, no que se refere ao material de montagem, serviços de infraestrutura e outras necessidades referentes ao funcionamento do evento;
- 8.9.** Entregar todos os materiais e serviços em condições de uso e conforme as especificações contidas no projeto e nas datas e horários determinados neste termo de referência;
- 8.10.** Manter os estandes em sua total capacidade de operação durante o período integral de funcionamento do evento;
- 8.11.** Promover as mudanças nos estandes e materiais fornecidos caso sejam julgadas necessárias, tendo em vista o cumprimento das normas de segurança e requisitos técnicos;
- 8.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 8.13.** A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- 8.14.** A CONTRATADA deverá fornecer ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica relacionada aos serviços prestados na sua totalidade.
- 8.15.** Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço;
- 8.16.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 8.18.** Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza;
- 8.19.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;
- 8.20.** Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;
- 8.21.** A montagem de toda estrutura deverá ser realizada no período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência. A Desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento de evento, observados os horários e as normas impostas pela administração do Centro de Eventos do Estado do Ceará.
- 8.22.** A Contratada deverá apresentar, em reunião prévia ao início da montagem do evento, os materiais que serão utilizados na montagem do evento, bem como as suas quantidades. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição. Qualquer alteração dos layouts sugeridos pelo TRE/CE, tendo em vista necessária adequação técnica, deverá ser apresentada por ocasião da reunião.
- 8.23.** A Contratada deverá apresentar comprovação do registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente.
- 8.24.** A Contratada deverá apresentar responsável técnico para as atividades de montagem de stands, estruturas de box truss, instalação elétrica e de cabeamento estruturado .

9. Obrigações da Contratante

- 9.1** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 9.2.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 9.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4.** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- 9.5.** Fornecer o nome, o telefone e o email do servidor do TRE/CE responsável pela gestão do contrato;
- 9.6.** Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 9.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

10. Subcontratação

10.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:

10.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;

10.1.2. A anuênciam do gestor do contrato;

10.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. Pagamento

11.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;

11.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhado da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

11.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

12. Local de Entrega

12.1. A montagem de toda estrutura deverá ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará no período indicado no item 4.1 deste Termo de Referência. Quaisquer dúvidas entrar em contato com os gestores do Contrato da SAREN, pelos Telefones: (85) 3453-3753 / 3453-3754;

13. Penalidades

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 4.1 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

13.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

14. Vigência

14.1 O Contato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15. Sustentabilidade

15.1 As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, regulamentos do Centro de Eventos do Ceará e as disposições abaixo:

15.1.1 As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilolibromados (PBDEs);

15.1.3 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

15.1.4 A utilização dos equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento deve atender necessariamente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;

15.1.5. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

15.1.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.1.7. Plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas e corretivas, em observância ao decreto nº 5.940/2006 e a da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, no que couber.

15.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

15.2.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

15.2.2 A futura contratada deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais

para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

15.2.3 Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº540, de 15 de outubro de 2004.

16. Fiscalização do Contrato

16.1. A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

16.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

16.3. O gestor e fiscal do contrato, será a servidor Silvio Roberto Costa Cavalcante (SAREN) e seus suplentes os servidores Hamilton Brainer Pires (SAREN) e Felipe Leão de Araújo(SEMAN).

Fortaleza, 16 de março de 2022.

Ivo Almino Gondim

Seção de arquitetura e Engenharia

SAREN

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

COINP

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

SAD


PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2022 - TRE/CE ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA


ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, com alturas variáveis conforme prancha 07/07 e planta geral 01/07 . Eventuais dispositivos ou peças que sejam	un	01	R\$34.509,67	R\$34.509,67


	necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.				
02	TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04/07 . Serão 04 testeiras de dimensões 2,0m x 0,5m e 16 testeiras de dimensões 1,0m x 0,5m. Eventuais dispositivos ou peças que sejam necessárias à estabilidade e instalação do sistema de stands, mesmo que não representados nos layouts, são de responsabilidade da contratada.	un	20	R\$542,33	R\$10.846,60
03	ADESIVAÇÃO em adesivos de vinil leitoso das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores no salão, serão adesivos coloridos de áreas variadas, conforme prancha 05/07 , totalizando 63 m ² de adesivagem. A instalação, a retirada dos adesivos e remoção dos resíduos da adesivagem deverão estar incluídos no fornecimento. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	un	06	R\$364,33	R\$2.185,98
04	ESTRUTURA BOX TRUSS COM 03 BANNERS em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões: 01 (uma) lona de 6,0m x 1,5m e 02 (duas) lonas de 3,0m x 1,5m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	un	01	R\$12.563,33	R\$12.563,33
05	ESTRUTURA BOX TRUSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, fixadas com abraçadeiras de nylon, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 06/07 . (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)	un	03	R\$1.918,00	R\$5.754,00
06	TOTEM SINALIZADOR ESTRUTURA BOX TRUSS com placa indicadora em MDF ou PVC, fixada na estrutura dos totens. Letras e inscrições grafadas em letras pretas (excelo logomarca do TRE-CE) em fundo branco da placa, conforme prancha 06/07 .	un	10	R\$1.361,33	R\$13.613,30
07	CIRCUITO ELÉTRICO para atender todos os equipamentos elétricos representados no layout da prancha 03/07 , incluídos protetores de cabos do tipo “passa cabos” de piso em áreas de circulação de pessoas, canaletas, tomadas, plugues, interruptores, lâmpadas e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema. Deverão ser fornecidas tampas provisórias (de material resistente e sem ressaltos com o piso do salão) para as caixas elétricas situadas no piso do salão, pois não é permitido efetuar novas furações nas tampas existentes no CEC. Trabalhos em instalações elétricas devem seguir as orientações da NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Instalações de plugues e tomadas em corrente alternada devem ser feitas o novo padrão brasileiro de 03 pinos, de acordo com a NBR 14136:2012 (<i>Plugues e Tomadas para Uso Doméstico e Análogo até 20A/250V em Corrente Alternada</i>). Cabos, interruptores, plugues e tomadas deverão ser certificados com o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os	un	01	R\$7.528,00	R\$7.528,00

	<p>cabos utilizados nas tomadas e plugues de 03 pinos deverão ser do tipo PP tripolar, para circuitos de iluminação serão utilizados cabos PP bipolar, com seção mínima de 2,5 mm².</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas e nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>As seguintes recomendações das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria do Trabalho – Ministério da Economia deverão ser atendidas, em especial a NR-18 nos itens referentes às instalações elétricas:</p> <p>É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.</p> <p>Os condutores elétricos devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser dispostos de maneira a não obstruir a circulação de pessoas e materiais; b) estar protegidos contra impactos mecânicos, umidade e contra agentes capazes de danificar a isolação; c) possuir isolação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes; d) possuir isolação dupla ou reforçada quando destinados à alimentação de máquinas e equipamentos elétricos móveis ou portáteis. <p>As conexões, emendas e derivações dos condutores elétricos devem possuir resistência mecânica, condutividade e isolação compatíveis com as condições de utilização.</p>				
08	<p>CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender os equipamentos de informática e seus periféricos representados no layout da prancha 03/07, incluídos caneletas; cabos CAT.6 U/UTP de 04 pares trançados atendendo ao padrão de cores Azul/Branco, Laranja/Branco, Verde/Branco e Marrom/Branco, 23 AWG, composto por condutores de cobre nu isolados em polietileno termoacústico de alta densidade; conectores macho RJ-45 CAT.6 para cabo sólido; e tomadas, necessários ao funcionamento do sistema.</p> <p>Os cabos deverão ser devidamente organizados de modo que interfiram minimamente no trânsito de pessoas, nos trabalhos dos servidores do TRE-CE em suas estações de trabalho e protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Nesta organização, os cabos de rede e de elétrica não poderão estar no mesmo feixe para se evitar interferência na transmissão de dados.</p> <p>(os equipamentos: geladeiras de água, micro-ondas, computadores e periféricos, impressoras, rack, switchs e patch panel serão fornecidos pelo TRE/CE)</p>	un	01	R\$3.973,33	R\$3.973,33

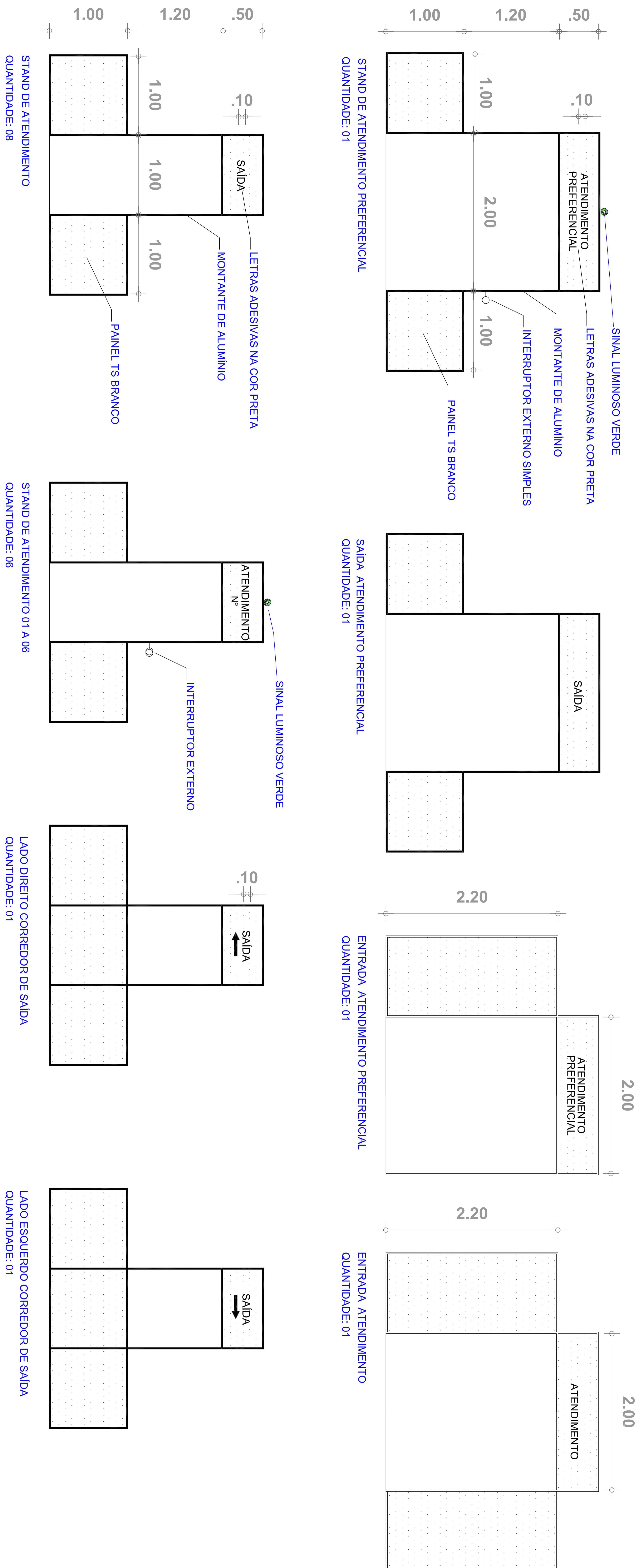
09	GRADIS DISCIPLINADORES METÁLICOS de 1,20 m x 2,0 m (altura x largura), com hastas laterais para encaixe.	un	250	R\$80,67	R\$20.167,50
10	ORGANIZADOR DE FILA (MULTIFUXO) de fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura, cada unidade representa um pedestal do organizador de fila.	un	40	R\$.103,00	R\$4.120,00
11	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg	un	100	R\$7,58	R\$758,00
12	MANUTENÇÃO 02 profissionais (01 eletricista + 01 montador) dedicados no período de com carga horária de 8 horas, durante todo o evento, para dar o suporte mais ágil durante as ocorrências.	un	01	R\$5.536,67	R\$5.536,67
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada e todos os materiais aplicados no evento.	un	01	R\$4.756,67	R\$4.756,67
15	<p>LIMPEZA FINAL das dependências utilizadas durante a montagem, evento e desmontagem, não importando se a sujeira foi gerada ou não pela contratada. Esta limpeza deverá considerar a remoção de fitas, adesivos e sinalizações realizadas durante o evento.</p> <p>Esta limpeza abrangerá as áreas das docas (e as suas salas de depósitos, escritórios e apoios de copa), o salão, a área FOYER em frente aos salões e as secretarias localizadas no FOYER.</p> <p>A limpeza dos pisos dos salões e FOYER deverão ser feitas com máquina lavadora e secadora de pisos industriais, para a limpeza “a seco” e produtos específicos para o tipo de piso de cada área.</p>	un	01	R\$24.400,00	R\$12.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 138.513,05	





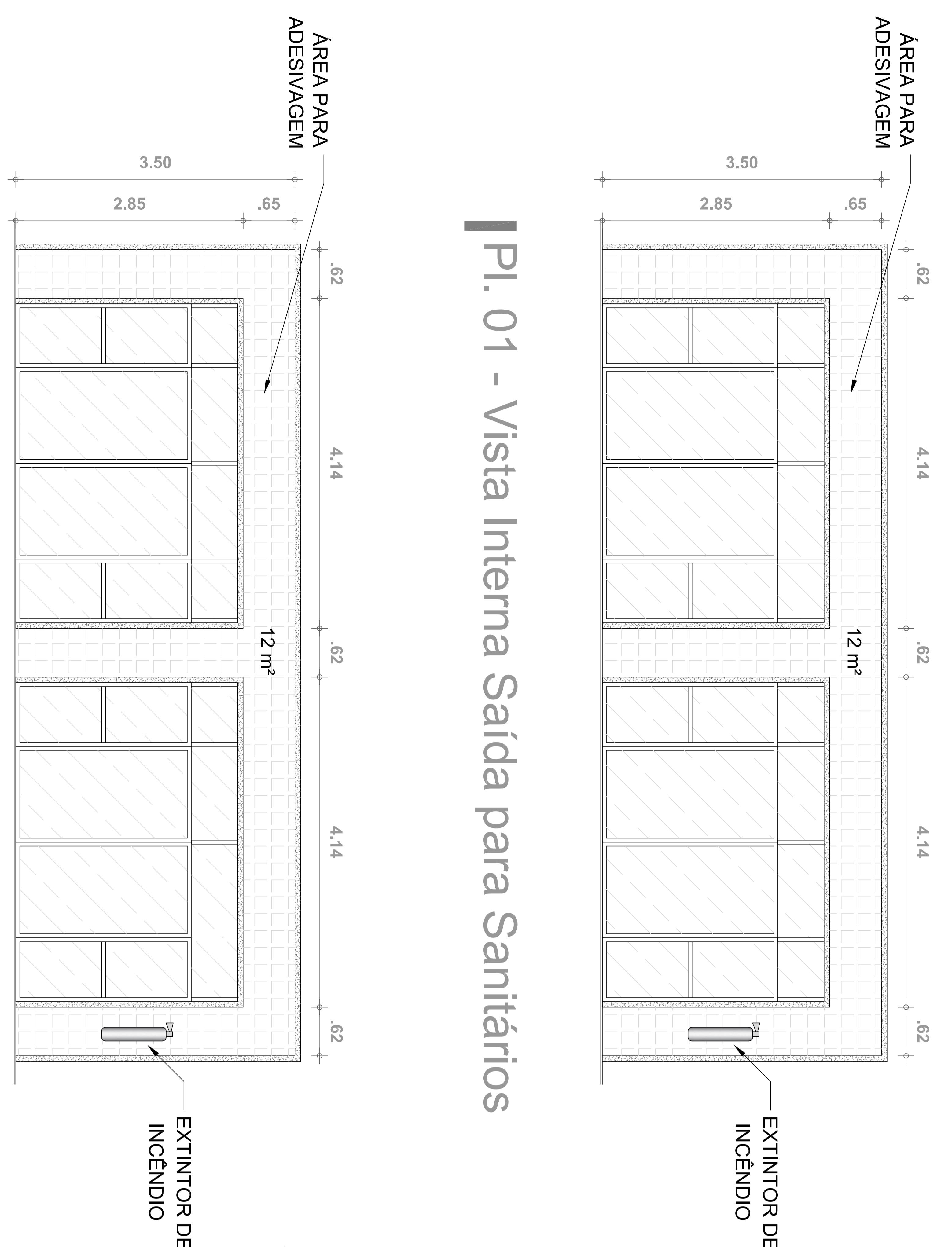


PI. 01 - ADESIVAGEM DAS TESTEIRAS

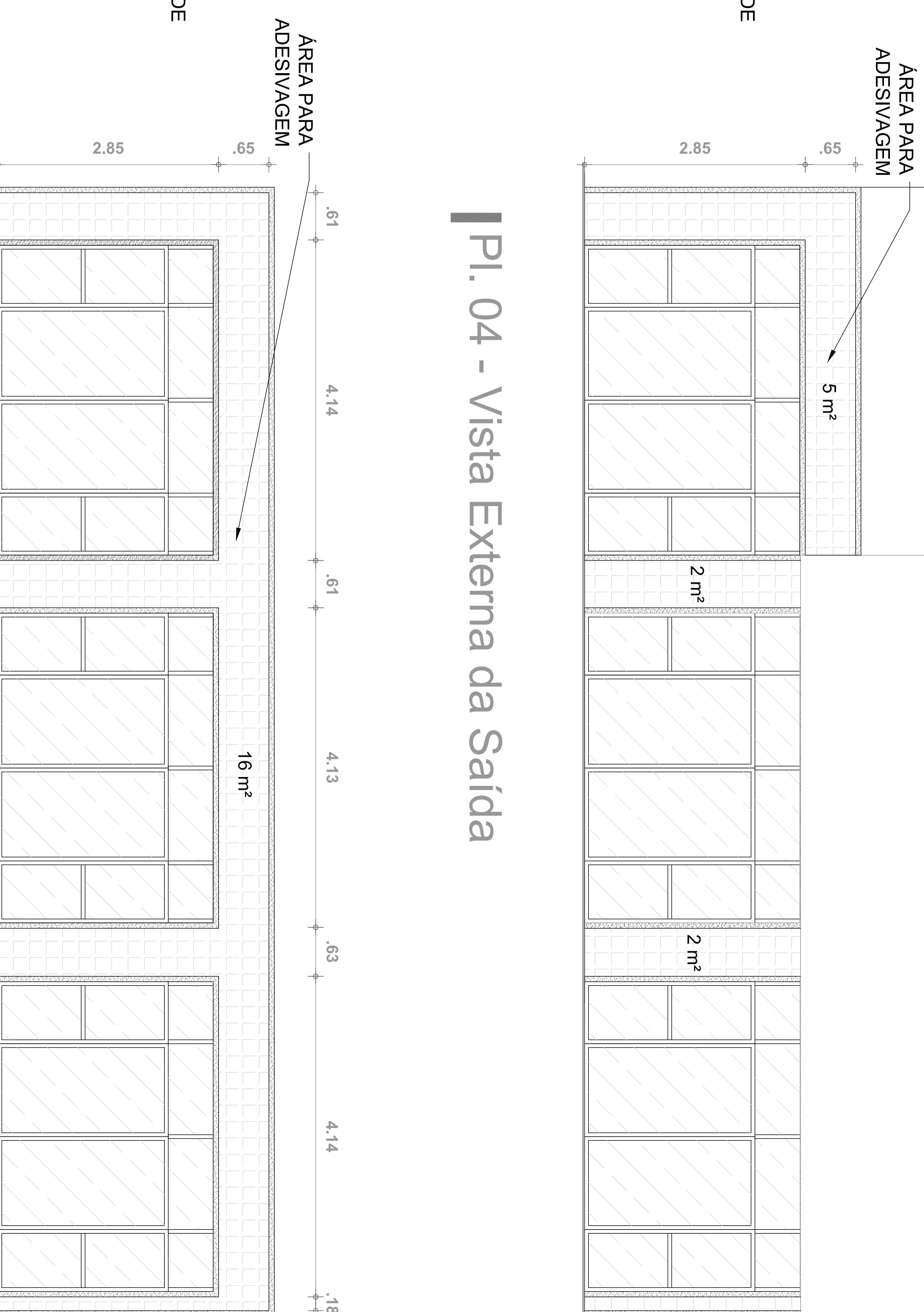


		
SAD	PROJETO FINAL DE ALISTAMENTO 2022 ADESIVAGEM DAS TESTEIRAS	PRANCHA 04/06
COSEG	ENDERRESCO CENTRO DE EVENTOS DO ESTADO	ESCALA 1/20
SAREN	DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES	DATA 07/03/2022

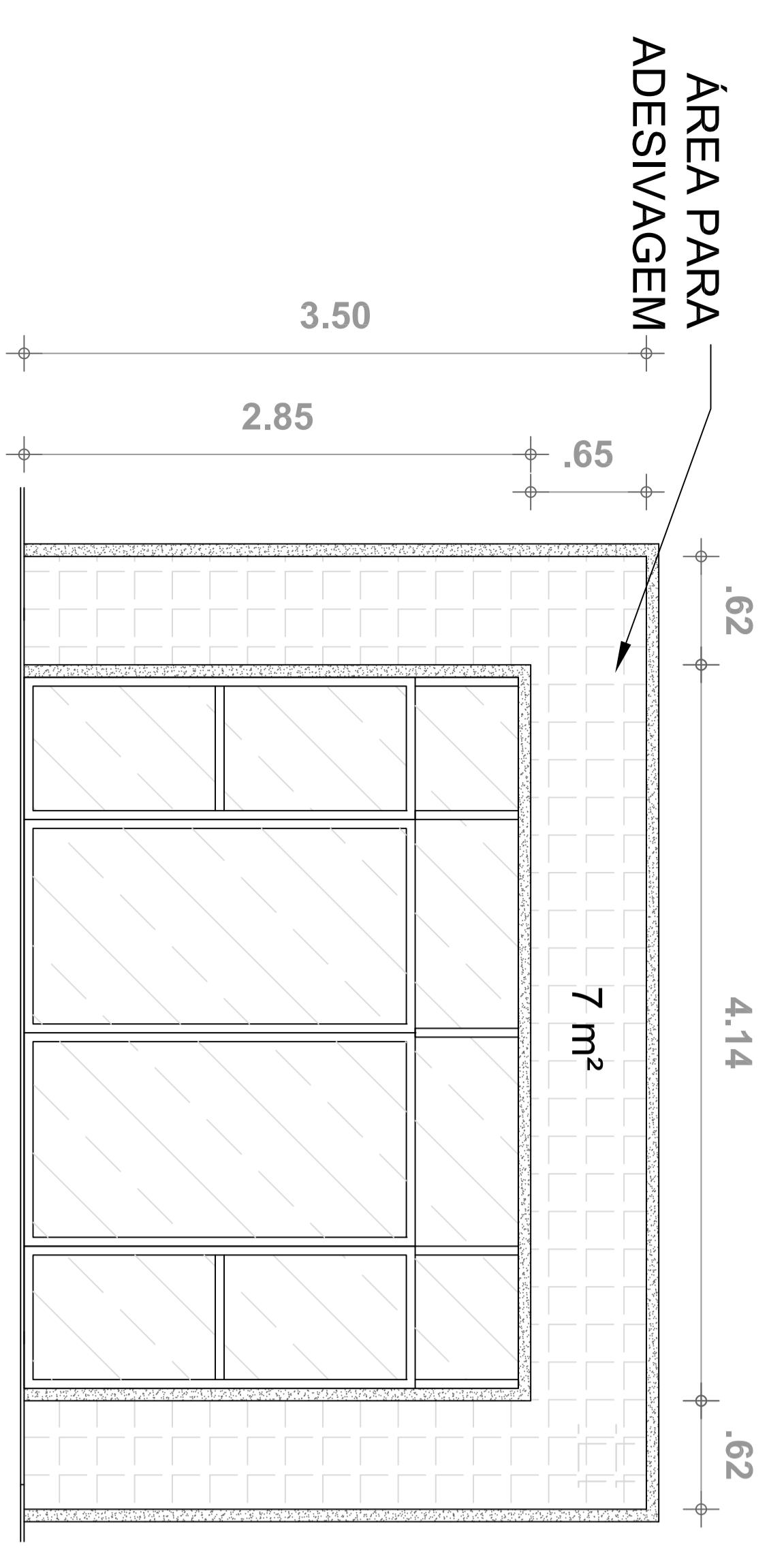
| PI. 01 - Vista Interna Saída para Sanitários



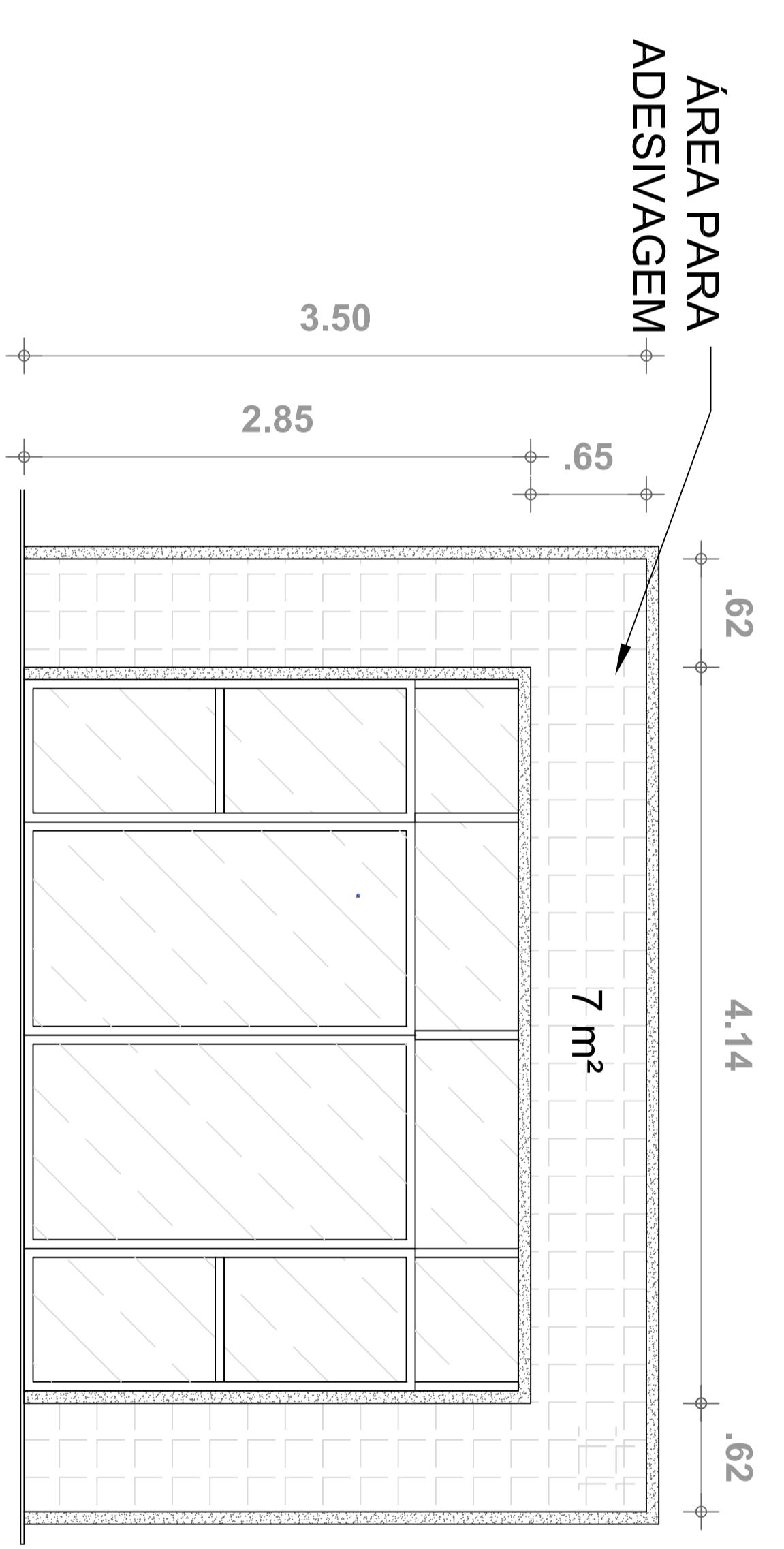
| PI. 04 - Vista Externa da Saída



| PI. 02 - Vista Externa Entrada Preferencial



| PI. 05 - Vista Interna da Saída



| PI. 03 - Vista Externa Entrada Atendimento

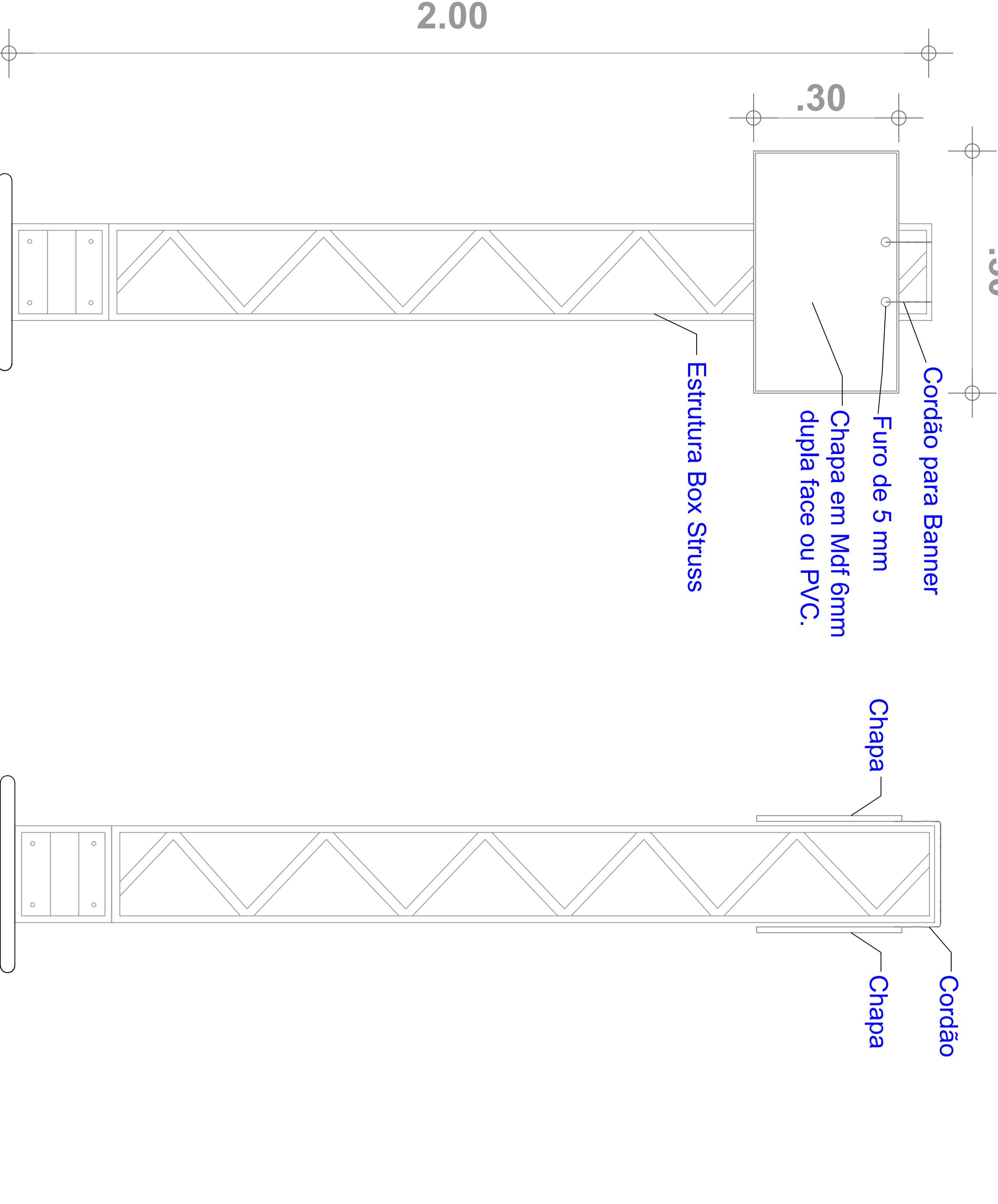
| PI. 06 - Vista Externa Entrada Servidores

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO FINAL DE ALISTAMENTO 2022	PRANCHAS 05/06
SUBSEDECO CENTRO DE EVENTOS DO ESTADO	ESCALA S/E
SAD COSSEG DSENHOS	DATA 07/03/2022
HAMILTON BRAINER PIRES	

COBERTO
COM PANO
PRETO

VISTA LATERAL

| PI. 01 - BANNERS ENTRADA
| Quantidade: 01

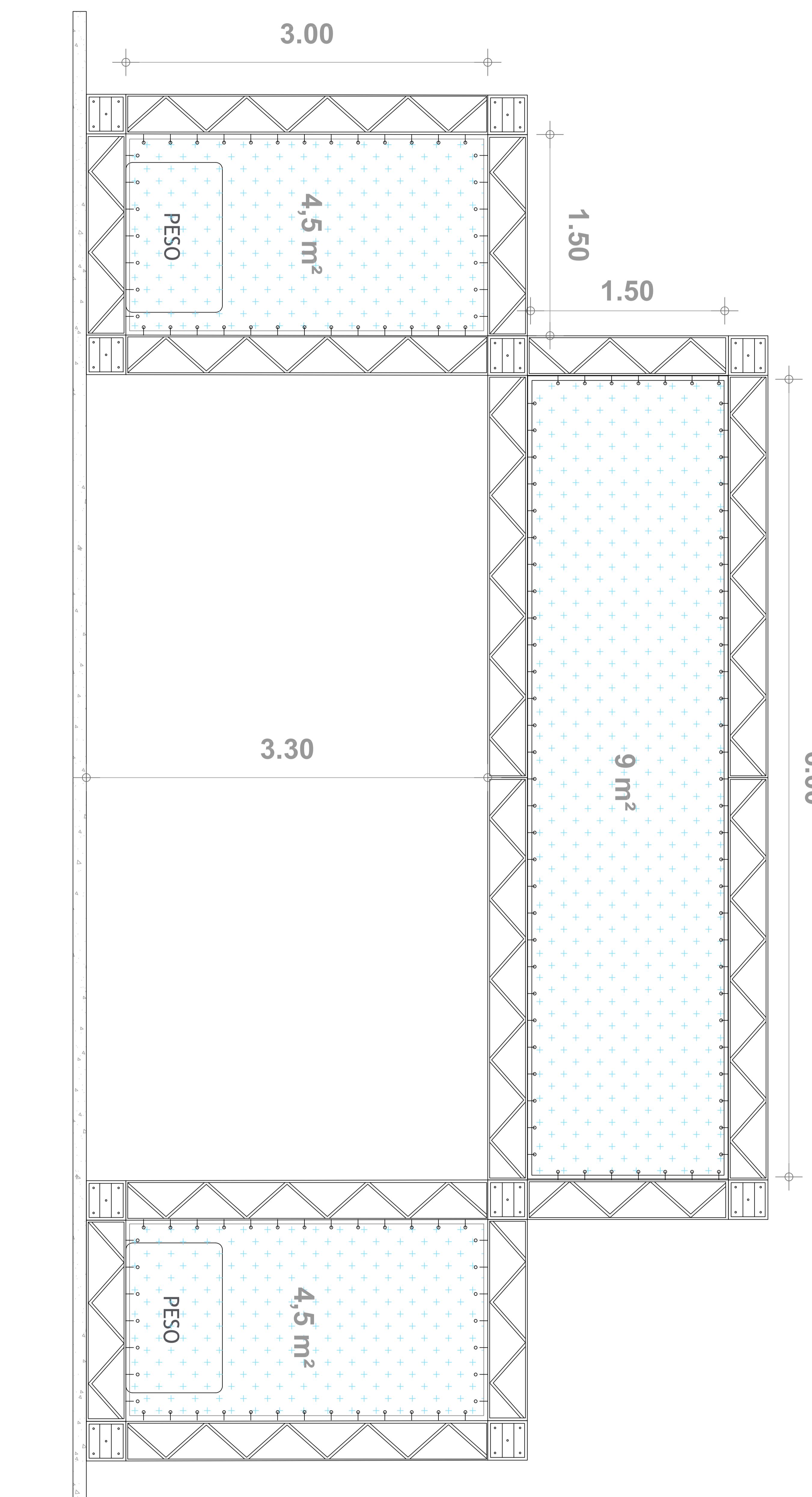


| PI. 03 - TOTEM SINALIZADORES EM BOX TRUS

| PI. 04 - SINALIZAÇÃO

| QUANTIDADE: 10

| QUANTIDADE: 10



| PI. 02 - BANNERS INTERNOS
| Quantidade: 3

| Quantidade: 10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
PROJETO FINAL DE ALISTAMENTO 2022	PRANCHAS 06/06
BANNERS E SINALIZAÇÃO	
SAD COSEG	ESCALA 1:100
CENTRO DE EVENTOS DO ESTADO	SE
DESENHO HAMILTON BRAINER PIRES	DATA 07/03/2022